Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

DELIBERAÇÃO AC02 - G.ICN - 1496/2015

PROCESSO TC/MS	:	TC/2123/2015
PROTOCOLO	:	1564388
ÓRGÃO	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS
ORDENADORA DE DESPESAS	:	MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
CARGO DA ORDENADORA	:	PREFEITA MUNICIPAL
TIPO DE PROCESSO	:	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2014
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2014
OBJETO	:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO, ORGANIZAÇÃO E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO
CONTRATADA	:	LINK SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA - EPP
VALOR INICIAL	:	R$ 129.000,00
ÓRGÃO JULGADOR	:	SEGUNDA CÂMARA
RELATOR	:	CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

EMENTA

CONTRATO ADMINISTRATIVO – 1ª FASE – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL – 2ª FASE - FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO, ORGANIZAÇÃO E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO – NÃO ENCAMINHAMENTO DO SUBANEXO XVI - ATOS LEGAIS E REGULARES COM RESSALVA – RECOMENDAÇÃO - PROSSEGUIMENTO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos relativos ao exame dos atos referentes ao procedimento licitatório desenvolvido na modalidade de Pregão Presencial nº 020/2014 e da formalização do Contrato Administrativo nº 072/2014, celebrado entre as partes acima indicadas e submetidos a apreciação e julgamento da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

Os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, reunidos na 20ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara realizada no dia 20 de outubro de 2015, por unanimidade de votos e acolhendo o r. Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos do Relatório e Voto do Relator, e, em conformidade com a Ata de Julgamento, que integram o presente, **ACORDAM** em:

1. Declarar a regularidade e legalidade, com ressalva, do procedimento licitatório desenvolvido na modalidade de Pregão Presencial nº 020/2014 e da formalização do Instrumento de Contrato Administrativo nº 072/2014, celebrado entre o Município de Deodápolis/MS, CNPJ/MF nº 03.093.176/0001-41, por sua Prefeita Municipal, Senhora Maria das Dores Oliveira Viana, CPF/MF nº 707.119.761-04, como contratante, e de outro lado, a Empresa Link Soluções Inteligentes Ltda. EPP., CNPJ/MF nº 05.267.817/0001-44, por seu Representante, Senhor Mauricio Palhano Maiolino, CPF/MF nº 156.056.631-00, como contratada, constituindo a ressalva em face do defeito na instrução processual representado pelo não encaminhamento do Subanexo XVII, conforme estabelece a INTC/MS nº 35/2011, nos termos do art. 59, II, c/c o art. 171, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

2. Recomendar aos atuais gestores no sentido de que estas autoridades adotem as providências necessárias à observância da regular instrução dos feitos mediante o encaminhamento de todos os documentos previstos nas instruções vigentes, de forma agilizar a tramitação dos processos nesta Corte de Contas;

3. Determinar o retorno dos autos à 2ª Inspetoria de Controle Externo para que promova o acompanhamento da execução financeira, nos termos regimentais;

4. Comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do art. 50, I e II, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c os arts. 99 e 96, I, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

Campo Grande/MS, 20 de outubro de 2015
(data do julgamento)

Conselheiro Iran Coelho das Neves
Presidente – Relator

Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano

Conselheiro Osmar Domingues Jerônymo

João Antônio de Oliveira Martins Júnior
Representante do Ministério Público de Contas